



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE GOIANORTE-TO

Código 3932023343

TERÇA, 23 DE MAIO DE 2023

ANO VI

EDIÇÃO N° 393

Prefeitura de Goianorte-TO

Av. Sete de Setembro - Centro - Goianorte-TO -
CEP 77.695-000
Telefone: (63) 3424-1203

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente
Prefeita Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 074, de 23 de junho de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.goianorte.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

3932023343

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO REGULAMENTAR Nº 19/2023, 23 DE MAIO 2023.	2
PORTARIA Nº 164/2023	2
PORTARIA Nº 165/2023	3
PORTARIA Nº 166/2023	3
PORTARIA Nº 167/2023	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

5076721167478209468

DECRETO REGULAMENTAR Nº 19/2023, 23 DE MAIO 2023.**Regulamenta o programa municipal de fornecimento de leite a famílias carentes e idosos de baixa renda instituído pela Lei Municipal nº 180/2023 e determina providências necessárias à sua implantação.**

A Prefeita Municipal de Goianorte Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 180/2023, de 27 de março de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o programa municipal de fornecimento de leite a famílias carentes e idosos de baixa renda criado pela Lei Municipal nº 180/2023.

Art. 2º - O programa municipal de fornecimento de leite a famílias carentes e idosos de baixa renda, criado pela Lei Municipal nº 180/2023, consiste na distribuição de 01 (um) litro de leite por criança com idade até 60 meses (05 anos) a serem distribuídos 03 (três) dias por semana, limitado em todo caso a 03 (três) litros por dia por família e também a pessoas idosas mediante o preenchimento dos requisitos deste decreto.

- **1º** - Nos lares que residem até 02 (duas) pessoas idosas, será entregue 01 (um) litro de leite por cada dia acima mencionado.
- **2º** - O leite será distribuído sempre nos dias de segunda, quarta e sexta-feira, no horário das 06h às 10h.
- **3º** - A retirada do leite só será permitida diretamente pelo titular do benefício ou a quem esse indicar por escrito em seu cadastro.

Art. 3º - Para fins deste decreto entende-se como família o núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou união estável, ou ainda por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

Art. 4º - Família carente é aquela cuja renda per capita não seja superior a meio salário mínimo nacional, critério a ser aferido com base no salário mínimo vigente à época do cadastramento familiar.

Art. 5º - Idoso de baixa renda é todo indivíduo com 60 anos ou mais cujo núcleo familiar não tenha renda per capita superior a meio salário mínimo.

- Único - Nas casas onde a renda familiar seja proveniente exclusivamente de benefícios previdenciários ou assistenciais, não serão considerados esses valores para cálculo da renda per capita familiar.

Art. 6º - Nos casos em que os beneficiários deixarem de comparecer para receber o leite doado por três dias no mês sem uma justificativa comprovada, mesmo que de forma alternada, terá seu cadastro suspenso, e a quantidade não retirada em um dia devido ao não comparecimento não se acumulará para um outro dia.

Art. 7º - Além da comprovação da renda per capita, são critérios para participar do programa:

- I- Não ser proprietário de imóvel rural ou mais de um imóvel urbano, e residir na zona urbana do município;
- II- Estar devidamente cadastrado no programa através da Secretaria Municipal de Assistência Social com parecer favorável da Assistente Social atestando o enquadramento do beneficiário aos requisitos da Lei e deste decreto;
- III- Residir no município de Goianorte-TO há pelo menos 06 (seis) meses;
- IV- No caso de atendimento a lares com crianças em idade escolar, comprovar a assiduidade das crianças com apresentação da frequência escolar;
- V- Apresentar cartão de vacinação atualizado das crianças beneficiadas.

Art. 8º - A implantação e fiscalização do programa municipal de fornecimento de leite a famílias carentes e idosos de baixa renda instituído pela Lei Municipal nº 180/2023 ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual através de seu corpo de servidores terá as seguintes atribuições:

- I- Cadastrar e analisar o cadastro das famílias sobre o cumprimento dos requisitos;
- II- Acompanhar e fiscalizar o processo de fornecimento do leite junto à empresa vencedora da licitação;
- III- Acompanhar e fiscalizar a distribuição do leite aos beneficiários;
- IV- Excluir e incluir novos beneficiários ao programa;
- V- Apresentar relatório da execução do programa ao executivo municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Publique, cumpra-se.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal

Goianorte-TO

PORTARIA Nº 164/2023

Goianorte - TO, 22 de maio de 2023.

“Concede diária a servidora municipal para fazer viagem a serviço do Município e determina outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE - Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ:

25.086.612/0001-70, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SILVANY GABRIEL PEREIRA, portadora do CPF: 280.745.801-72, Professora, para fazer viagem a serviço deste município, destino Palmas-TO, nos dias 22 a 24 de maio de 2023, para participar do Encontro Presencial Projeto EducaTO: Modulo IV: Planejamento e Avaliação do Ensino - Aprendizagem e do Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - Fica concedido o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para a servidora, para custeamento de despesas ou ressarcimento quando houver disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todos os atos contrários.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte-TO, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 165/2023

Goianorte - TO, 22 de maio de 2023.

“Concede diária a servidora municipal para fazer viagem a serviço do Município e determina outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE - Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.612/0001-70, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA DE LOURDES ROCHA DE SOUSA COELHO, portadora do CPF: 839.554.291-72, Professora, para fazer viagem a serviço deste município, destino Palmas-TO, nos dias 22 a 24 de maio de 2023, para participar do Encontro Presencial Projeto EducaTO: Modulo IV: Planejamento e Avaliação do Ensino - Aprendizagem e do Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - Fica concedido o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para a servidora, para custeamento de despesas ou ressarcimento quando houver disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todos os atos contrários.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte-TO, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 166/2023

Goianorte - TO, 22 de maio de 2023.

“Concede diária a servidor municipal para fazer viagem a serviço do Município e determina outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE - Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.612/0001-70, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MAUZERY NOLETO DE ABREU, portador do CPF: 005.700.941-43, Motorista, para fazer viagem a serviço deste município, destino Palmas-TO, nos dias 22 a 24 de maio de 2023.

Art. 2º - Fica concedido o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para o servidor, para custeamento de despesas ou ressarcimento quando houver disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todos os atos contrários.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte-TO, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 167/2023

Goianorte - TO, 22 de maio de 2023.

“Concede diária a servidora municipal para fazer viagem a serviço do Município e determina outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE - Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.612/0001-70, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ARIADNE DE MENEZES SANTOS ABREU, portadora do CPF: 873.463.971-34, Professora, para fazer viagem a serviço deste município, destino Palmas-TO, nos dias 22 a 24 de maio de 2023, para participar do Encontro Presencial Projeto EducaTO: Modulo IV: Planejamento e Avaliação do Ensino - Aprendizagem e do Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - Fica concedido o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para a servidora, para custeamento de despesas ou ressarcimento quando houver disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todos os atos contrários.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte-TO, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal



5076721167478209468